



CORPORATE

NÚMERO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO (EUID)

O EUID tem o propósito de permitir a identificação inequívoca das entidades abrangidas nas comunicações efetuadas através do sistema de interconexão dos registos comerciais dos Estados-Membros da União Europeia.

Foi publicada no passado dia 18 de março a Portaria n.º 80/2019, que alterou o Regulamento do Registo Comercial aprovado em anexo à Portaria n.º 657-A/2006, de 29 de junho, conforme alterada, com o propósito de fixar a composição do número único de identificação (“EUID”).

A Portaria agora publicada institui a obrigatoriedade de incluir o EUID nas matrículas das seguintes pessoas coletivas: (i) sociedades por quotas, (ii) sociedades anónimas, (iii) sociedades em comandita por ações, (iv) sucursais financeiras exteriores e (v) representações permanentes de sociedades comerciais de responsabilidade limitada.

O EUID é composto pelo código “PTIRNMJ”, seguido do número de identificação de pessoa coletiva ou entidade equiparada (NIPC) das entidades acima elencadas.

Previsto inicialmente no Decreto-Lei n.º 24/2019, de 1 de fevereiro, o EUID tem o propósito de permitir a identificação inequívoca das entidades abrangidas nas comunicações efetuadas através do sistema de interconexão dos registos comerciais dos Estados-Membros da União Europeia, sendo composto por elementos que permitem a identificação do Estado-Membro do registo, o registo nacional de origem e o número de identificação da entidade nesse registo nacional.

A atribuição do EUID às entidades visadas é feita oficiosamente e automaticamente com a inscrição no registo comercial.

A Portaria n.º 80/2019, de 18 de março vem precisamente complementar o disposto no Decreto-Lei n.º 24/2019, de 1 de fevereiro, que procedeu à segunda fase de transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2012/17/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2012, cujo escopo é melhorar o acesso à informação sobre as empresas num contexto transfronteiriço, permitindo o intercâmbio de informação entre os registos das sociedades e os registos das sucursais abertas noutro Estado-Membro da União Europeia e garantindo que estes últimos dispõem de informações atualizadas.

Estas alterações ao Regulamento do Registo Comercial entrarão em vigor a 1 de julho de 2019.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Carolina Meireles** (carolina.meireles@plmj.pt) ou **Rita Braga Themido** (rita.bragathemido@plmj.pt).

Melhor Sociedade de Advogados
no Serviço ao Cliente
Chambers European Awards 2018

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006
The Lawyer European Awards 2015, 2012
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

Top 50 - Sociedades de Advogados
mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017-2011